



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

**RELATÓRIO DA DÉCIMA SEGUNDA MEDIÇÃO DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE**

PORTARIA PR-RR/SE Nº 002/2016 E 8/2016

ABRIL DE 2017

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA



MEMBROS E INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA 09 de maio de 2016

PERÍODO DO RELATÓRIO: De 04 de março de 2017 a 03 de março de 2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA – MPF

Nome/ART/Matrícula: Eng. Tammy Nabilla Sousa Cruz / RR20160019635/ 26196

Nome/ART/Matrícula: Eng. Jardel Pereira de Lira / RR20160019649 / 23815

Perita/Matrícula Eng. Kerry Aline da Silva Ferreira / 26108

Telefone: (95) 3198-2026 / 3014-9110

E-mail: jardel@mpf.mp.br / tammyncruz@mpf.mp.br / kerryaline@mpf.mp.br

COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO (ART. 67 DA LEI 8.666/93)

Nome: Robson Guimarães Costa / Joel de Oliveira Melo / Francisco das Chagas Alves / Tammy Nabilla Sousa Cruz / Jardel Pereira de Lira

Portaria: SE/PR-RR Nº 002, de 11 de janeiro de 2016 e SE/PR-RR Nº 8, de 09 de junho de 2016

Telefone: (95) 3198-2026 / 2005 / 2000 / 2019

E-mail: prrr-fiscalizacao@mpf.mp.br

Site da obra: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/nova-sede/nova-sede>

APRESENTAÇÃO

O presente relatório e seus anexos, são a síntese analítica de dados e informações logísticas e físicas coletadas e fiscalizadas pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato nº 15/2015, referente ao período da décima segunda medição de serviços prestados pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA na execução obra da nova sede da procuradoria da República no Estado de Roraima, período esse compreendido entre os dias de execução de atividades construtivas, que foram de 04 de abril a 08 de maio de 2017, e de 09 a 29 de maio de 2017, que compreendeu os dias de providências quanto a ocorrência do dia 08 de maio, onde a estrutura da laje do auditório que se encontrava em concretagem rompeu e colapsou..

É válido informar que os dados aqui apresentados encontram-se alinhados com o novo cronograma físico-financeiro da obra, alterado por meio de Aditivo nº 01/2016 ao contrato nº 15/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 192, Seção 3, folha nº 139, com cópias juntadas as folhas de nº 1061 a 1065 do PA de Fiscalização (1.32.000.000051/2016-48), nas folhas de nº 15 a 18 do Processo de pagamento 2017 e folhas de nº 3328 a 3332 do Processo de Contratação (1.32.000.000601/2015-48).

Informo que as constatações apresentadas no relatório nº 10 a as informações faltantes do relatório nº 11, condensaram-se de forma detalhada e analítica às demais constatações e providências aqui apresentadas.

No presente relatório foram integralmente verificados os dados relativos ao percentual de execução da obra, análise visual e análise técnica de ocorrências e do que fora realizado no período de 04 de abril a 08 de maio de 2017, bem como fora feito a análise administrativas integral das obrigações das subcontratações autorizadas, pagamento de pessoal, obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e trabalhistas, com inclusão de constatações diversas, cumprindo assim o rito que vem sendo adotado na fiscalização do contrato nº 15/2015, qual seja, o da estrita análise mês a mês de todos os pontos existentes da relação jurídica pública privada firmada entre o MPF e a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA.

Neste sentido, conforme exposto acima, fica atestado por definitivo a execução da décima segunda parcela do contrato nº 15/2015, que após analisado administrativa e tecnicamente, fica liberado para juízo de autorização de pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica nº 837, no valor de R\$ 220.996,70 (duzentos e vinte mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), constante da folha de nº 161 do processo de pagamento 2017.

Informa-se, ainda, que fazem parte do presente relatório, Mídia de DVD contendo

cópia digital do presente relatório, diário de obras do sistema do MPF, relatório técnico da equipe de engenharia, medição dos serviços executados, planilha eletrônica da medição realizada, cópia da Nota Fiscal de nº 837, vídeos, áudios, notícias e providências do ocorrido no dia 08 de maio de 2017 (incidente de rompimento da laje em concretagem do setor “D” - Auditório), soluções e correções do projeto feitos pela SEA/PGR, providências de assuntos contábeis e administrativos feitos por esta comissão em função de demandas e questionamentos da empresa OIKOS, cópia digital da relação de funcionários da empresa contratada, acompanhada das documentações comprobatórias relativas a pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e social da empresa, bem como a relação das empresas subcontratadas previamente informadas a esta unidade e autorizadas para execução auxiliar de atividades-meio e fim do contrato e o relatório da empresa OIKOS detalhando a execução física do período.

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
1.DADOS BÁSICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	7
2. DADOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO PERÍODO.....	8
3. CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO.....	11
4. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS DO PERÍODO.....	12
5. PRAZOS E CUSTOS.....	19
6. ANÁLISE DAS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS.....	20
7. REGULARIDADE TRABALHISTA DA EMPRESA CONTRATADA.....	22
8. CONCLUSÃO.....	28
9. ANEXOS.....	28

RELATÓRIO DA DÉCIMA SEGUNDA MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

1.DADOS BÁSICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

DADOS ATUALIZADOS DO CONTRATO

Nº Contrato: 15/2015

PPA/LOA: AÇÃO 110E

Empresa Contratada: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 81.051.666/0001-70

Matrícula CEI da Obra: 51.235.89823/71

Valor original do Contrato: 33.398.124,45 (trinta e três milhões trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Atual do Contrato: R\$ 33.205.398,22 (trinta e três milhões duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Saldo de Empenho: 2015NE000474 = R\$ 1.904.476,86 (hum milhão novecentos e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Local/UF: Boa Vista – RR

Responsável Técnico: Gilson Kaminski – ART de Execução: RR20160017356

Corresponsável Técnico: Rodrigo Honório – ART de Corresponsabilidade na Execução: RR20170027040.

Nota Fiscal Eletrônica de Referência: **837 no valor de R\$ 220.996,70 (duzentos e vinte mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)** – Emitida pela Prefeitura de Curitiba – PR (Retenções de ISS a ser feita para o Município de Boa Vista-RR nos termos da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 – Demais retenções conforme legislação vigente e Retenção de INSS não aplicável conforme MS nº 5057541-782015.4.04.7000/PR (MS Originário nº 99.00.10941-4/PR) impetrada pela SINDUSCON-PR – Cópia do Ofício nº 700003230952 da 2ª Vara Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, com validade até 17 de maio de 2017, juntado à folha de nº 165 do PA de pagamento 2017.

Do valor acima expresso, R\$ 12.251,90 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) corresponde a valor do percentual de reajuste aplicado sobre o valor de R\$ 208.744,80 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) que foi o valor medido da parcela de nº 12 do contrato nº 15/2015, conforme cronograma físico-financeiro.

DADOS COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO DA OBRA

Medição nº	% previsto Parcial	% Executado Parcial	% Previsto Acumulado	% Executado Acumulado	% de Atraso na parcela	% Adiantamento na parcela
1	0,61	2,41	0,61	2,41	0,00	1,80
2	1,21	2,69	1,81	5,1	0,00	1,48
3	1,55	0,95	3,36	6,05	0,60	0,00
4	1,61	1,12	4,98	7,16	0,49	0,00
5	2,33	0,59	7,30	7,76	1,74	0,00
6	1,82	1,10	9,12	8,86	0,72	0,00
7	2,57	2,38	11,69	11,24	0,19	0,00
8	2,40	1,65	14,09	12,89	0,75	0,00
9	1,62	2,96	15,71	15,85	0,00	1,34
10	1,44	1,35	17,16	17,20	0,09	0,00
11	1,29	1,17	18,45	18,37	0,12	0,00
12	1,39	0,63	19,84	19,00	0,76	0,00
TOTAL				19,00%	4,86%	4,62%
ATRASSO REAL = (% atraso - % adiantamento nas parcelas)				0,24%		

TOTAL AINDA A EXECUTAR	81,00%
------------------------	--------

Identificação do Processo de Pagamento 2016: 1.32.000.000726/2016-59

Identificação do Processo de Pagamento 2017: 1.32.000.000189/2017-28

Identificação do Processo de Fiscalização: 1.32.000.000051/2016-48

Identificação do Processo de Contratação: 1.32.000.000601/2015-48

Tipo de obra: Prédio Público.

Objeto da fiscalização: Construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Período Abrangido pela Fiscalização: 04/04/2017 a 29/05/2017 (Documental – Administrativo e Técnico – Definitivo)

2. DADOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO PERÍODO

A décima segunda medição foi efetuada pelos fiscais da obra e Engenheiros Civis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, Tammy Nabilla Sousa Cruz, matrícula 26169, Jardel Pereira de Lira, matrícula 23815.

Não foram executados integralmente os serviços programados para a 12ª parcela, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, alterado conforme Aditivo nº 01/2016. Tendo em vista que conforme planilha de medição, o percentual parcial de execução planejada para o período em relato, era de 1,39% (um vírgula trinta e nove por cento), mas que conforme Relatório Técnico da Comissão Fiscal, foram executados no mês em referência apenas o percentual de 0,63% (zero vírgula sessenta e oito por cento), do valor total da parcela prevista para o mês de abril de 2017.

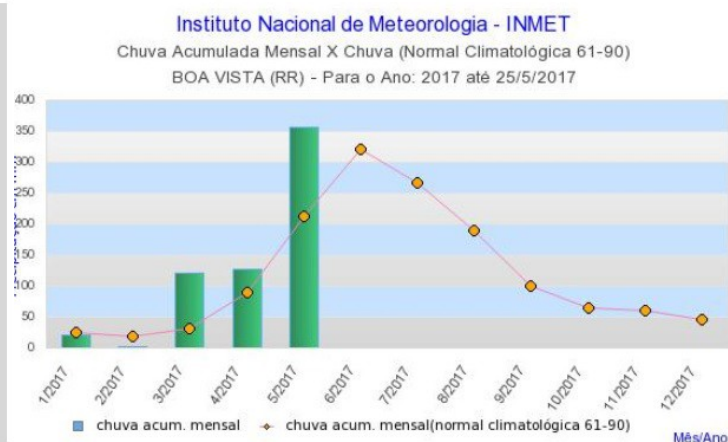
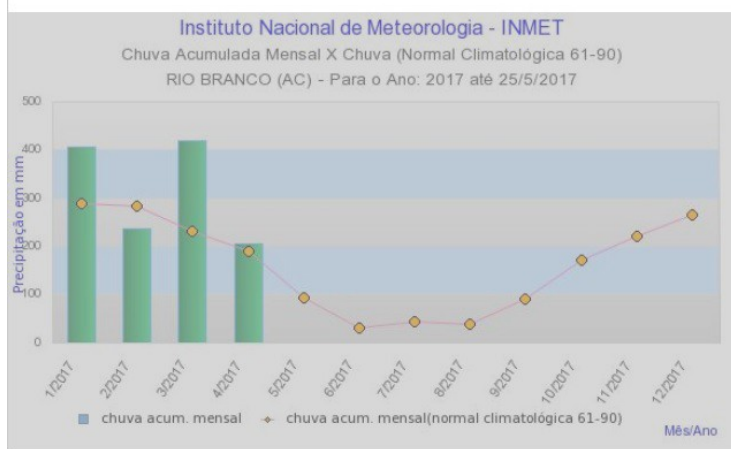
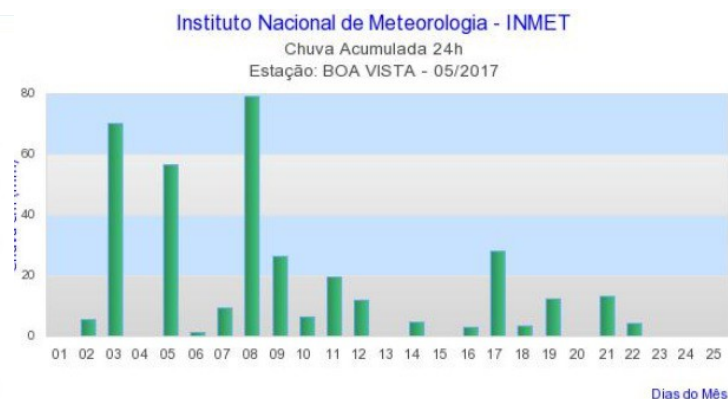
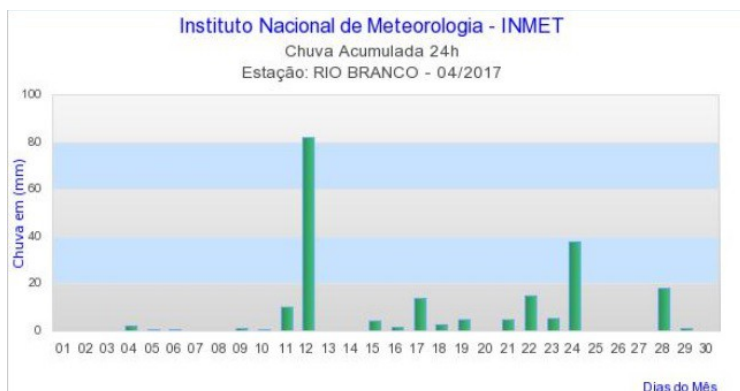
Conforme exposto acima, verifica-se que há um percentual de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) de atraso na execução parcial planejada da parcela de nº 12, face ao efetivamente executado, correspondendo assim a 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) de atraso na execução acumulada planejada em relação ao até agora executado do objeto do contrato nº 15/2015.

Desta forma, novamente a empresa OIKOS encontra-se em atraso para com as suas obrigações contratuais, já que o planejamento acumulado do cronograma em vigência relativo ao décimo segundo mês é de 19,84% (dezenove vírgula oitenta e quatro por cento), e a empresa OIKOS executou efetivamente apenas 19% (dezenove por cento) do acumulado total previsto, sendo que já na execução da parcela de nº 11, relativo ao mês de março de 2017, a empresa já encontrava-se com atraso de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), considerando que o que fora planejado para execução acumulada do mês de abril era 18,45% (dezoito vírgula quarenta e cinco por cento), mas o que constatou-se foi que a empresa OIKOS executou efetivamente apenas 18,37% (dezoito vírgula trinta e sete por cento), conforme exposto no relatório de medição nº 11, que pode ser bem compreendido no quadro de dados complementares de execução da obra logo acima.

É válido informar ainda, que foi dada autorização à empresa OIKOS, para que trabalhasse para executar suas atividades previstas dentro da 12ª parcela, até o dia 9 de maio de 2017, sendo que a medição das parcelas do contrato nº 15/2015, ficou reciprocamente convencionada desde o início do contrato, para fechar todo dia 1º de cada mês (data esta que fixou-se como sendo marco temporal das medições mensais do contrato), ficando esse período de fechamento da medição da parcela 12, excepcionalmente prorrogado em razão de fundada alegação verbal da empresa, da qual informou que devido a grande quantidade de feriados locais no mês de abril de 2017, mas precisamente 6 feriados, com 5 desses feriados afetando diretamente os dias de trabalho da empresa (dias 12, 13, 14, 15 e 21 de abril – a empresa de concreto não abriu comercialmente, impossibilitando inclusive a concretagem na obra), e mais

ainda o dia 01 de maio, que somado ao grande volume de chuvas do período, restou prejudicado o bom andamento dos serviços, serviços esses que a empresa apressava-se em terminar até mesmo para parametrizar e sanar o atraso de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) no cronograma, que já era conscientemente sabido por ela e que deveria ser ajustado ainda no mês em fechamento. Assim, restou arrazoado a decisão de realizar o fechamento da parcela nº 12 no dia 09 de maio de 2017, considerando que não havia nenhum óbice jurisprudencial ou legal na questão, bem como nenhuma parcela da obra estava sendo antecipada e a empresa só receberia o que executasse dentro da parcela do mês de abril/2017.

Em verificação ao volume de chuvas do período, foi levantado junto ao Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que realmente os dias 12, 24 e 28 de abril e os dias 03 e 05 de maio, tiveram um elevado nível de chuvas, conforme gráficos abaixo:



Abril/2017

Fonte: <http://www.inmet.gov.br>

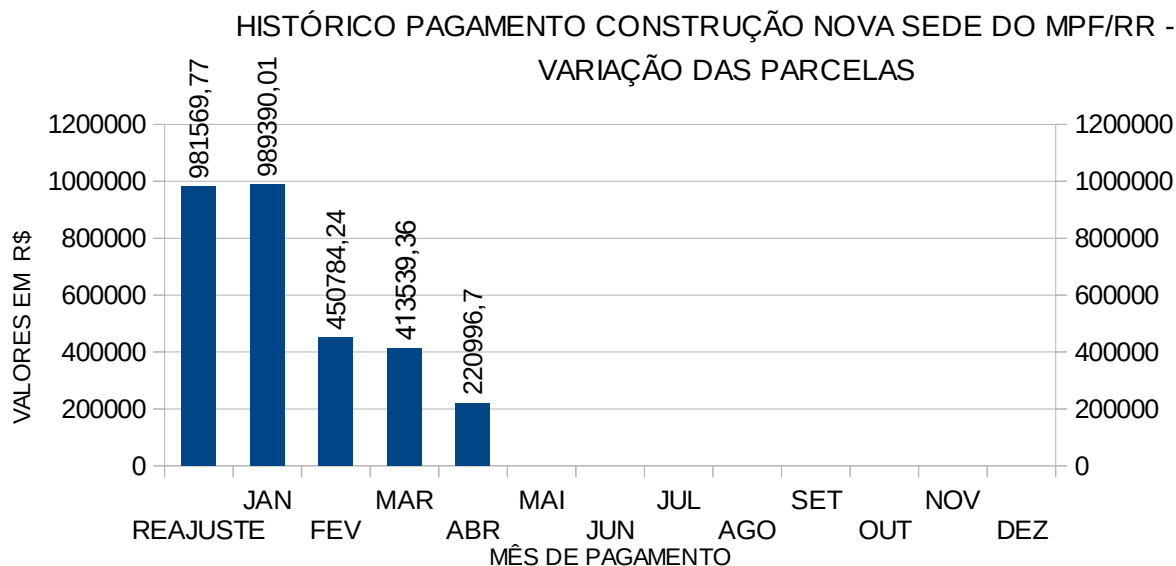
Mairo/2017

Diante dos fatos, seguiu-se as atividades de fiscalização e acompanhamento da obra, até que no dia 08 de maio de 2017, durante a concretagem da laje do chamado setor “D”, aproximadamente por volta das 19 horas (horário este com previsão normativa da CCT vigente dos operários da construção civil para percepção de atividade laboral em horas extras), houve o rompimento da estrutura da laje que estava terminando de ser concretada, causando perdimento de todo o trabalho do mês no que concerne àquela etapa da execução mensal da obra, conforme detalhamento da constatação nº 8 do item 4 deste relatório, mas que em análise crítica dessa comissão, mesmo sem tal ocorrência, o percentual de execução do mês, mesmo prorrogado seu fechamento para o dia 9 de maio de 2017, não corrigiria a distorção criada no mês passado pelo

atraso já incidente na execução do cronograma físico-financeiro hora em vigência, o que necessariamente, mesmo com todo o ocorrido, não elide a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA de responder a novo processo de apuração de infração, a ser aberto tão logo seja realizado o fechamento do presente relatório mensal de fiscalização.

Juntou-se às folhas de nº 2292 a 2300 do PA de Fiscalização que também é anexo deste relatório, o Relatório Técnico nº 12, formalizado pelos engenheiros desta Comissão, contendo planilhas resumos dos serviços realizados no período de 04 de abril a 08 de maio de 2017 pela empresa OIKOS.

Segue abaixo, o gráfico de acompanhamento da execução financeira do Contrato nº 15/2015 no corrente exercício:



Saldo atualizado já considerando o pagamento da parcela nº 12 da obra.

Saldo Remanescente Para Execução	R\$ 26.869.875,08
Saldo executado 1*	R\$ 6.439.771,84
Saldo executado 2**	R\$ 6.556.519,84****
Saldo Orçamentário***	R\$ 1.904.476,86

* Montante não considerado os valores legais de reajuste.

** Montante considerado os valores legais de reajuste.

*** Dotação orçamentária em caixa para execução da obra no ano de 2017.

**** Percentual de reajuste = 5,8693192% (data base dezembro/2016 – Atentar para a aplicação do novo percentual da parcela de nº 20, que é dezembro de 2017, a fim de evitar dupla aplicação de reajuste sobre a mesma parcela, devendo a empresa escolher qual percentual será aplicado, se o percentual da data base de dezembro de 2016 ou se o percentual da data base de dezembro/2017)

Percentuais De Alíquotas Incidentes Nos Faturamentos Do Contrato N° 15/2015					
COFINS	PIS	CPRB	ISS (Município Boa Vista-RR)		
3,00%	0,65%	2,00%	2,00%		
Percentuais De Alíquotas a Despesas da Empresa no Contrato N° 15/2015					
Riscos	Seguros	Garantias	Despesas Financeiras	Adm. Central	Lucro
1,27%	0,50%	0,30%	1,23%	4%	8%

3. CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO

CONSTATAÇÃO 1: Foi constatado inconsistência no pedido da empresa OIKOS, referente a desoneração de folha, protocolada pela empresa nesta Procuradoria através do Documento PE-004/2017 (Único nº PR-RR-00006886/2017), constante das folhas de nº 2184 a 2194 do Processo de fiscalização, onde a empresa solicita reajuste da alíquota de CPRB de 2,00% (dois por cento) para 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), bem como ao mesmo tempo solicita compensação retroativa de valores que oneraram a empresa durante o período em que ela alega ter tido perca dos benefícios tributários previsto no regime da nova lei 13.161/2015, que alterou a Lei 12.546/2011.

PROVIDÊNCIAS: A Comissão de Fiscalização e Supervisão do Contrato nº 15/2015, em discordância ao pedido feita pela empresa OIKOS, no que concerne a constatação 1 acima, formalizou ao senhor Secretário Estadual da PR-RR, o Memorando de nº 01/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 02 de maio de 2017 (Único PR-RR-00007960/2017), com cópia juntada às folhas de nº 2138 a 2140 do Processo de Fiscalização (originais constantes das folhas de nº 2180 a 2183), onde elaborou-se uma exposição de motivos requerendo análise especializada da questão junto a AUDIN-MPU, pedido esse que fora encaminhado conforme E-mail do Secretário Estadual, constante da folha de nº 2176 do Processo de Fiscalização, e que assim que a AUDIN-MPU se manifeste, teremos a resposta do posicionamento contraposto por esta Comissão.

CONSTATAÇÃO 2: Em análise da 11ª Medição, e do decurso da execução do contrato nº 15/2015, no mês de março de 2017, foi constatado que a empresa OIKOS não havia entregue o endosso a apólice de seguro contratual em função do reajuste aplicado via 3º Termo Aditivo, bem como a empresa mesmo no limiar de encerramento da validade do alvará de construção da obra objeto do supradito contrato, que ocorrerá no dia 02 de junho de 2017, não adotou providência para prorrogar sua vigência conforme ditame legal da Lei Municipal nº 023/1974 que normatizou a necessária providências com prazo de 30 dias de antecedência ao vencimento da vigência inicial prevista no alvará.

PROVIDÊNCIAS: Foi encaminhado à empresa o Ofício nº 02/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 24 de abril de 2017 (PR-RR-00007484/2017), juntado às folhas de nº 2177 e verso do processo de fiscalização, para ciência da empresa OIKOS, quanto as questões acima constatadas, e que em resposta, a empresa apresentou através do Documento PE 04/2017 Dígito 51 (PR-RR-00007864/2017), o endosso da garantia contratual (Carta Fiança CF nº 0240/2016), oriunda do reajuste concedido à empresa através do 3º Termo Aditivo, com via original juntada ao Processo de Contratação e

cópia constante das folhas de nº 2172 a 2175 do processo de fiscalização. Quanto a renovação do alvará, a empresa primeiramente a juntou a vários questionamentos de pleito de aditivo já mencionado e que foram encaminhados ao Sr. Secretário Estadual, onde esta alegou a necessidade de aditivar o valor inicialmente composto na planilha de formação de preços, acreditando que a cada período de prorrogação, haveria a necessidade de se pagar o mesmo valor originário do alvará, o que não é verdade, pois a Lei Municipal nº 023/1974 (Código de Edificações do Município de Boa Vista-RR), assim não configurou as prorrogações do alvará de construção, sendo apenas necessário o pagamento de uma pequena taxa que até o ano de 2016 era de aproximadamente R\$ 20,00 (vinte reais). Situação essa que logo foi comunicada à empresa através do Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 09 de maio de 2017 (PR-RR-00008550/2017), juntado às folhas de nº 2225 a 2226 (item 7) e que tal logo a empresa tomou ciência, corrigiu o pensamento e buscou realizar o devido procedimento de prorrogação da vigência do Alvará de Construção, que fora entregue e juntado a via original no Processo de Contratação, com cópia juntada a folha de nº 2244 do Processo de Fiscalização.

CONSTATAÇÃO 3: Foi constatado que o senhor Gilson Kaminski, mesmo ciente do teor do Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.869/2016, com cópia juntada as folhas de nº 2454 a 2457 e acesso via link (http://www.auditoria.mpu.mp.br/bases/arqvs_corag/tai-1869-2016-Alteracao-modalidade-contrato-trabalho-engenheiro-SEMASSINATURA.pdf), não apresentou a devida comprovação contratual com o engenheiro e corresponsável da obra junto ao contrato nº 15/2015, senhor Rodrigo Honório (ART RR20160017356), tendo em vista da impossibilidade de seu contrato ser como pessoa jurídica em contrário ao que fora estabelecido no edital de licitação.

PROVIDÊNCIAS: Foi encaminhado à empresa o Ofício nº 02/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 24 de abril de 2017 (PR-RR-00007484/2017), juntado às folhas de nº 2177 e verso do processo de fiscalização, para ciência da empresa OIKOS quanto ao seu item 4, tratando justamente da questão acima constatada, e em resposta, a empresa apresentou através de documentação encaminhada via e-mail, constante da folha de nº 2445, o Contrato de Prestação de Serviços firmado com o senhor Rodrigo Honório, que após verificado, constata-se que o mesmo se encontra devidamente alinhado ao Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.869/2016, documentação essa juntada às folhas de nº 2446 a 2449.

4. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS DO PERÍODO

CONSTATAÇÃO 4: A empresa OIKOS, através do documento de nº PE 004/2017 Dígito 3

(Único nº PRRR-00006283/2017), constante das folhas de nº 2101 a 2113 do PA de fiscalização, novamente pleiteou ajustes e adequações na composição de custos a fazerem parte do 4º Aditivo ao Contrato nº 15/2015 (encaminhamento vide folha de nº 2147), pleito esse demonstrado nas folhas de nº 2107 a 2113.

PROVIDÊNCIAS: Fora encaminhado tais requestamentos ao 4º termo aditivo, ao Sr. Secretário Estadual desta UG, através do Despacho nº 01/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 28 de abril de 2017, constante das folhas de nº 2141 e verso (PR-RR-00007961/2017), pois trata-se de questão anterior já discutida e respondida pela SEA/PGR, mas que por razões de necessária e definitiva resposta em razão de seguidos questionamentos da empresa OIKOS, foi solicitada manifestação da AUDIN-MPU para a questão, visando uma resposta em definitivo dentro do contrato nº 15/2015.

CONSTATAÇÃO 5: O 3º Termo Aditivo, que tratou do 1º reajuste com data base dezembro de 2016, foi encaminhada para o Sr. Secretário Estadual, que após análise técnica dos fiscais técnicos através do Memorando nº 04/2017/ENG/MPF/PR-RR, datado de 08 de março de 2017, constante das folhas de nº 2141 a 2142 (também juntado ao Processo de Contratação), nivelou-se o que entraria no reajuste e o que não gozaria do mesmo de forma retroativa e também vindoura, que fora aceito mesmo mediante questionamentos da empresa OIKOS, que aceitou indagar questões discordadas de forma posterior, pois era vital a assinatura do 3º Termo Aditivo, pois esse não tratou somente do reajuste (que por sinal seria resolvido por mero apostilamento), como também tratou o referido termo da correção material na fórmula de reajuste prevista no item 14.6.1 do contrato nº 15/2015 (vide folha de nº 2451 a 2453).

PROVIDÊNCIAS: Fora assinado o 3º Termo Aditivo, conforme documento juntado cópia nas folhas de nº 2451 a 2453, bem como fora encaminhado à SEA e aos fiscais técnicos, a questão pendente de saneamento junto a empresa, conforme e-mail juntado à folha de nº 2148 deste processo.

CONSTATAÇÃO 6: A empresa OIKOS em declínio de concordância ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2015, que trata de revisão de projetos e da planilha de preços do referido contrato, com consequentes acréscimos e supressões de valores, manifestou-se através do documento de nº PR 004/2017 Dígito 3 (PR-RR-00006283/2017), constante das folhas de nº 2101 a 2113, do qual foi encaminhando à Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA) da PGR por esta Comissão de Fiscalização para análise e manifestação técnica e jurídica.

PROVIDÊNCIAS: A SEA/PGR na data de 03 de março de 2017, manifestou-se através do Ofício nº 007/2017/SEA/SG, constante da folha de nº 2149, encaminhando junto a análise proferida da questão (equivocadamente se referindo a questão como sendo do 3º Termo

Aditivo), donde por meio do Relatório de Análise Técnica, constante das folhas de nº 2151 a 2153-v, com aporte dos Registros de Reunião Técnica dos questionamentos feitos pela empresa através dos e-mails datados de 24 de janeiro de 2017 e 17 de fevereiro de 2017 (vide folhas de nº 2154 a 2158), do qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e manifestação, que devido a necessária reanálise da própria SEA, não fora tramitado, uma vez que fora feita uma nova análise e uma nova manifestação à questão (agora se referenciando corretamente ao 4º Termo Aditivo), conforme e-mail constante da folha de nº 2304, Relatório de Análise Técnica, datado de 04 de maio de 2017, constante das folhas de nº 2305 a 2307-v e Parecer SEA, juntado às folhas de nº 2308 a 2312, com mídia de arquivos contendo as planilhas das alterações proferidas tecnicamente, juntada a folha de nº 2312-v.

Tais providências foram encaminhadas tanto para a empresa, quanto para os fiscais técnicos, sendo a empresa OIKOS a primeira a se manifestar já questionando alguns pontos do Parecer e da Análise Técnica da SEA, conforme Documento de Protocolo nº 05/2017 Dígito 52 (PR-RR-00009501/2017), juntado as folhas de nº 2320 a 2324, do qual foi encaminhado por e-mail à SEA para providência e nova manifestação (vide folha de nº 2325 a 2326).

CONSTATAÇÃO 7: A engenheira e perita do MPF, servidora Kerry Aline da Silva Ferreira em análise anterior a sua licença maternidade, havia feito um levantamento e questionamentos em relação ao projeto de acessibilidade da nova sede da PR-RR, em especial quanto ao piso tátil, rampas de acesso, vestuários masculinos e femininos/PNE e Escadas, pois os mesmos encontravam-se em desacordo com as normas vigentes e alheio a questões simplórias que nitidamente foi negligenciada pela empresa R7 Engenharia, na pessoa de seu representante, senhor Waglisthon Rocha Baltazar. Da mesma forma que os engenheiros da OIKOS em análise e questionamentos com auxílio dos engenheiros Jardel Lira e Tammy Nábilla, levantaram questões quanto ao guarda-corpo e a necessidade de alteração da especificação do granito importado que se possível deveria ser trocado por um nacional e em preferência um regional que pudesse facilmente ser encontrado a preços nacionais e não cotados em dólar.

PROVIDÊNCIAS: Em resposta às questões acima, a SEA por meio de seus representantes Diego Popov dos Santos e Oberdan Gonçalves Machado, em reconhecimento ao problema, se manifestaram através do e-mail juntado à folha de nº 2159, encaminhando a correção das questões de acessibilidade (vide folhas de nº 2160 a 2161-v), informando ainda no citado e-mail, já estarem trabalhando nas questões do piso tátil, do detalhamento do guarda-corpo e da possibilidade de alteração do granito.

CONSTATAÇÃO 8: No dia 8 de maio de 2017, por volta das 19 horas, horário local, a estrutura armada do chamado Setor “D”, situado na área do auditório no projeto do objeto do contrato nº

15/2015, que ainda sendo concretada, para inclusão na medição da parcela de nº 12, colapsou, ocasionando a ruptura da estrutura com concreto cru, deixando feridos 6 operários, entre eles, 03 (três) trabalhadores da empresa AMAZÔNIA CONCRETO que estavam realizando a entrega do último caminhão de concreto do dia e 03 (três) operários da empresa OIKOS CONSTRUÇÕES. Situação esta que fora amplamente divulgada pela imprensa local e que podem ser analisados via acesso aos links:

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38071664

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38059006

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38059224

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38046490

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38065180

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38060388

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38071757

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38063963

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38064963

http://linearclipping.com.br/MPFRR/site/m012/noticia.asp?cd_noticia=38046971

O fato também virou matéria de jornal, do qual encontra-se juntado aos autos do processo de fiscalização, nas folhas de nº 2217 e 2218, bem como todas as notícias captadas pelo nosso contrato de clipping, tanto de rádio, quanto de TV, foram gravadas e juntadas e mídia digital juntado a folha de nº 2222.

Ainda foi constatado que os responsáveis técnicos pela obra, representantes da empresa OIKOS, senhores Gilson Kaminski e Rodrigo Honório, não encontravam-se na obra no momento do ocorrido, estando presente apenas um engenheiro pertencente ao quadro de pessoal da empresa e o encarregado da obra.

Foi constatado que a empresa mediante intenção de inclusão da laje do setor “D”, no faturamento da 12ª parcela da obra, levando em consideração a autorização dada a ela pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015, para realizar suas atividades (somente do que estava previsto na parcela de nº 12 da obra, como possíveis acertos de atrasos constatados no Relatório da 11ª parcela), até o dia 09 de maio de 2017, pelos motivos já citados no item 2 do presente relatório, não julgou relevante o fato de que o período de 1º a 8 de maio de 2017, estava sendo um período extremamente chuvoso,

com média de 33% acima do normal somente entre os dias 2 e 3 de maio, clima esse que não impediu a empresa de continuar a executar suas atividades normalmente, fato esse que de forma alguma gerou qualquer proibição por parte desta Comissão, uma vez que esta Comissão não adentra no risco e no método de execução da empresa, que detém o conhecimento técnico para dizer o que fazer e como fazer, desde que dentro das especificações do projeto em execução.

Constatou-se que noticiários publicaram informações sobre o anormal período de chuvas que Roraima estava passando entre os dias 1 a 8 de maio, tal como a notícia publicada no site “clima tempo” que pode ser acessada através do link: <https://www.climatempo.com.br/noticia/2017/05/03/muita-chuva-em-boa-vista-rr—2526>.

PROVIDÊNCIAS:

a) primeiramente o presidente da Comissão de Fiscalização comunicou a ocorrência ao Secretário Estadual da PR-RR e ao representante da SEA, o engenheiro Oberdan Gonçalves Machado. Cientificado a todos os responsáveis diretos pelo contrato nº 15/2015 (fiscais técnicos, Secretário Estadual e Presidente da Comissão de Fiscalização), os mesmos se dirigiram à obra da nova sede para tomarem conhecimento visual do ocorrido. Logo em seguida os responsáveis pela fiscalização do contrato nº 15/2015, procuraram na noite do dia 08 de maio de 2017, formalizar Boletim de Ocorrência da questão junto a autoridade policial, primeiramente junto a Polícia Federal, mas por motivo de não haver delegado de plantão no prédio da sede da Polícia Federal, não foi possível o atendimento em almejo, em seguida os fiscais técnicos e o presidente da Comissão de Fiscalização se dirigiram ao 5º DP da Capital, localizado no bairro Raiar do Sol, onde lá fora informado que tal ocorrência deveria ser comunicado junto 1º DP, localizado no bairro Canarinho.

Chegando ao 1º DP, isso já por volta das 11 horas e 50 minutos, foram informados os fatos ocorridos e solicitado o Boletim de Ocorrência, que por orientação do agente de plantão, não fora formalizado em razão de que segundo ele, caso houvesse ânimo do MPF em solicitar perícia da Polícia Federal, seria viável aguardar para o dia seguinte para fazer o BO diretamente na PF, pois uma vez feito na Polícia Civil e requerido a perícia, dificilmente a PF de atender a demanda pericial e vice-versa, pois quem fosse primeiro necessariamente mexeria no local do incidente, inviabilizando o serviço do outro. Razão que o Boletim de Ocorrência só foi formalizado no dia seguinte (09/05/2017), no próprio 1º DP após orientação superior da questão, conforme B.O nº 015885/2017, juntado cópia as folhas de nº 2214 e Requisição de Exame Pericial, constante da folha de nº 2213, que foram encaminhados pelo Procurador-Chefe da PR-RR, através do Ofício nº 048/2017/GABPC/PR-RR/MPF (PR-RR 00008584/2017),

constante da folha de nº2224, no dia 10 de maio de 2017, ao Diretor do Instituto Criminalista da Polícia Civil do Estado de Roraima, para análise e atendimento da demanda de perícia da ocorrência, da qual foi formalmente respondida através do Ofício nº 212/17/ADM/IC/PC/RR, datado de 16 de maio de 2017 (PR-RR 00008748/2017), com cópia juntada a folha de nº 2238 do Processo de Fiscalização.

b) Também foi adotado a postura de informar ao MPT do ocorrido, logo pela manhã do dia 9 de maio, tal como exposto na ATA de Audiência nº 1909.2017, constante da folha de nº 2215.

c) Na manhã do dia 09 de maio de 2017, a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2015, esteve no local do incidente juntamente com o Procurador da República, Dr. Miguel Almeida, com a Procuradora do Trabalho, Dra. Safira Nila de Araújo Campos, o Auditor-Fiscal do Trabalho, Sr. Tsuyoshi Muroya, a equipe do CREA/RR, onde foram esclarecidos informações do ocorrido aos Órgãos de Controle, que desde logo iniciaram os trabalhos de suas competências. Estiveram ainda no local do incidente, os representantes do SINTRACOMO e demais Procuradores da República que não estavam oficialmente afastados da unidade do MPF, seja por férias, seja por viagem a trabalho.

d) De conhecimento prévio do posicionamento preliminar do CREA/RR, do MPT e do MTE, foi formalizado à empresa OIKOS, o Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 09 de maio de 2017 (PR-RR-00008550/2017), constante das folhas de nº 2225 a 2226, requerendo a paralisação parcial dos serviços do contrato nº 15/2015, bem como solicitando diversas providências quanto ao ocorrido, entre eles, a necessidade de apresentação da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT dos trabalhadores que se machucaram no incidente, e o preparo do projeto de demolição junto a Prefeitura para apresentação ao MTE após a devida perícia técnica do local e a apresentação de proposta de alteração do cronograma físico-financeiro do contrato, visando a continuidade dos serviços, de modo que não gerasse atrasos na execução do pactuado para os próximos meses, pelo menos até restabelecimento da execução do setor “D”.

e) Também foi formalizado comunicação formal à SEA/PGR, quanto ao ocorrido, através do Ofício nº 05/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 10 de maio de 2017 (PR-RR-00008660/2017), constante da folha de nº 2227, onde além de informar detalhadamente o ocorrido, também foi solicitado orientação adicional quanto as providências até então tomadas pela PR-RR, que em resposta a SEA, através do Ofício nº 2057 (PGR-00137353/2017), informou não ser necessário medidas adicionais à já adotadas até aquele momento.

f) Igualmente comunicado das providências adotadas pela PR-RR, foram o MPT, através do Ofício nº 052/2017/GABPC/PRRR/MPF, datado de 11 de maio de 2017 (PR-RR-00008792/2017), com cópia juntada as folhas de nº 2229 do processo de fiscalização; o MTE,

através do Ofício nº 050/2017/GABPC/PRRR/MPF, datado de 11 de maio de 2017 (PR-RR-00008708/2017), com cópia juntada as folhas de nº 2230 do processo de fiscalização e o CREA, através do Ofício nº 051/2017/GABPC/PRRR/MPF, datado de 11 de maio de 2017 (PR-RR-00008790/2017), com cópia juntada as folhas de nº 2231 do processo de fiscalização.

g) Consoante o disposto no Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 09 de maio de 2017 (PR-RR-00008550/2017), constante das folhas de nº 2225 a 2226, foi emitido pelo MTE o Termo de Embargo Parcial, na data de 11 de maio de 2017, com entrega em 12 de maio de 2017, acostado uma cópia nas folhas de nº 2234 a 2237 do Processo de Fiscalização, embargando apenas a área da laje onde ocorreu a ruptura da estrutura do chamado Setor “D”.

f) Fora encaminhado ainda à empresa OIKOS, através do Ofício nº 06/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 12 de maio de 2017 (PR-RR-00008900/2017), constante das folhas de nº 2239 a 2240, nova diretriz de continuidade dos trabalhos na obra objeto do Contrato nº 15/2015.

g) Em resposta ao Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 09 de maio de 2017 (PR-RR-00008550/2017), a empresa OIKOS encaminhou o Documento PE 62, de 17 de maio de 2017 (PR-RR-00008783/2017), com cópia juntada as folhas de nº 2249 a 2289 do Processo de Fiscalização, assim como a proposta de um novo cronograma físico-financeiro que fora encaminhado via Documento PE 005/2017 Dígito 6 (PR-RR-00009480/2017), constante das folhas de nº 2314 a 2318, que será analisado pela SEA e por essa Comissão, de forma que seja autorizada a sua mudança mediante Termo Aditivo.

h) fora aberto o Processo de nº 1.32.000.000462/2017-14, visando a apuração do incidente na obra, que encontra-se já devidamente instruído, aguardando somente o resultado do laudo da perícia técnica para que possamos promover os efeitos incidentes de seu resultado consoante as normas técnicas e jurídicas vigentes.

i) Na data de 26 de maio de 2017, o Instituto de Criminalística encaminhou o Ofício nº 237/17/ADM/IC/PC/RR (PR-RR-00009924/2017), com cópia juntada a folha de nº 2158, autorizando a limpeza da área do incidente, de forma que possibilite a segunda etapa dos trabalhos periciais, o que será comunicado a empresa OIKOS com reforço prévio da necessidade de observância do disposto no item 5, “c” do Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 09 de maio de 2017 (PR-RR-00008550/2017).

j) Tendo em vista o decurso de apuração do ocorrido, do qual tramita por meio do Processo nº 1.32.000.000462/2017-14, que se completará somente com a entrega do laudo técnico pericial ainda em trânsito e com a manifestação da SEA/PGR, a depender do resultado deste, será solicitado à SECGC por esta Comissão, a aplicação de multa à empresa OIKOS no valor de R\$

5.000,00 (cinco mil reais), consoante o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Oitava – Item 11 do contrato nº 15/2015, tendo em vista que caso haja vislumbre técnico de falha na execução da laje que se rompeu, a empresa gerou mesmo sem vítimas fatais, uma situação que criou a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou de consequências letais a seus representantes, aos seus funcionários, aos trabalhadores das empresas subcontratadas e servidores fiscais do MPF.

CONSTATAÇÃO 9: Foi constatado a necessidade de elaboração de projeto atualizado do dimensionamento das bombas e das instalações elétricas do Controle Automático de Geração (CAG) do Sistema de Bombeamento do objeto do contrato nº 15/2015.

PROVIDÊNCIAS: A SEA por meio do e-mail juntado à folha de nº 2301, encaminhou projeto e fluxograma atualizado do sistema de bombeamento da CAG do prédio sede em construção, da qual fora passado a empresa, conforme gráficos de desempenho juntado as folhas de nº 2302 a 2303-v. Ainda fora informado que com base nessas definições o engenheiro eletricitista da SEA, o respeitado senhor José Olímpio, estaria fazendo os ajustes de dimensionamento das instalações elétricas da CAG e que tão logo fosse feito também seria encaminhado para conhecimento da empresa OIKOS.

Houve necessidade de alterações no cronograma físico-financeiro?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Houve encaminhamento ou autorização da necessidade de alterações do cronograma físico-financeiro?	☒ Sim	☐ Não	☐ N.A
Houve alterações do cronograma físico-financeiro com necessidade de aditivo?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A
Houve necessidade de alterações de projeto?	☒ Sim	☐ Não	☐ N.A
Houve encaminhamento da necessidade de alterações de projeto à SEA?	☒ Sim	☐ Não	☒ N.A
Quais Projetos foram ou precisam ser alterados?	☐ Estrutural ☒ Elétrica ☒ Hidráulica ☐ Combate a incêndio ☐ Outro/Especificar: Acessibilidade / Piso Tátil		
Houve solicitação de aditivos ao contrato?	☒ Sim	☐ Não	☐ N.A
Houve impacto financeiro no contrato?	☐ Sim	☒ Não	☐ N.A

5. PRAZOS E CUSTOS

PRAZOS LEGAIS

Data de início do Contrato:

21 de dezembro de 2015

Data da Ordem de Serviço:	18 de abril de 2016 com autorização para os serviços de engenharia a partir de 09 de maio de 2016.	
Comunicação de início da obra a SMOU	Ofício nº 13/2016/CA de 15/4/2016 (Único PRRR00007371/2016 e Ofício nº 17/2016/CA de 03 de junho de 2016.	
Data prevista para conclusão da Obra:	30 de setembro de 2019	
Vigência de Execução Contrato:	42 meses	Prazo restante: 30 Meses
Vigência do Contrato:	48 Meses	Prazo restante: 36 Meses
Vigência da licença ambiental:	24 Meses	Vigente até 12 de abril de 2018
Vigência do Alvará de Construção:	12 Meses	Vigente até 12 de novembro de 2018
Garantia Contratual:	1551 dias	Vigência de 21/12/2015 até 20/3/2020.
Ciclo de Medição:	Mês	Todo dia 1º de cada mês

6. ANÁLISE DAS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS

Consoante previsão estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2015, foi verificada nesse relatório, de forma cumulativa, o detalhamento dos objetos, contratos e questões relativas a regularidade fiscal e previdenciária de cada um dos serviços subcontratados pela OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA nos meses de março e abril de 2017, atualizando abaixo os dados relativos aos meses de março e abril de 2017 com as seguintes empresas:

Empresa	Nome	Nº Funcionários	CNPJ/CPF	Objeto	UF	ART
1	Geo Strauss Engenharia de Fundações da Amazônia LTDA	4	09140647000193	Escavação e Estaca	AM	RR20160018323
2	R.E. Castro Ávila e Cia Ltda	2	09543926000106	Topografia	RR	N.A
3	Mix Construções Eireli-EPP	21	23530933000196	Retro com Operad.	RR	RR20160019137
4	Mix Construções Eireli-EPP		23530933000196	Mão de obra civil Tapume	RR	N.A
5	Mix Construções Eireli-EPP		23530933000196	Mão de Obras e Serviços	RR	RR20160019134
6	Construtec Engenharia	2	17481655000121	Análise de Amostra	RR	N.A
7	Amazônia Concreto Ltda	N.A	08938592000107	Concreto	RR	N.D
8	Vigiar Serv. de Vigia e Port. Ltda	3	19890139000186	Vigilância Desarmada 12x36	RR	N.A
9	Geonort Fundações Ltda	N.A	22903246000106	Prova de Carga	PA	PA20160163397
10	SM Construção Ltda ME	N. A	26633296000171	Acabamento em Concreto	N.D	N.D

N. D – Não Declarado / N. A – Não se Aplica

Empresa	Situação Regular (marque apenas um X)					Nº do contrato	Vigência do contrato até	Valor contratado (R\$)
	Regularidade fiscal	Regularidade FGTS	Regularidade INSS	Regularidade CNDT	Salários pagos*			
1	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	0201-04/2016	N.A – Encerrado	166.961,50
2	X	X	X	X	N.A	0200-02/16	N. A	24.000,00
3	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	0201-06/2016	N. A – Encerrado	17.000,00
4	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	0201-01/2016	N. A – Encerrado	50.026,80
5	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	0201-07/2016	N. A – Encerrado	1.018.951,33
6	X	X	X	X	N.A	021 008/2016	N. A	9.600,00
7	X	X	X	X	N.A	N. A - **	N. A	760.230,80
8	N.D	X	N.D	X	X	0201-14/2016	31/01/2017	38.940,00
9	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	Encerrado	N. D	N. A	N. D
10	X	Vencida	N.D	X	N.A	N. D	N. D	N. D
Total de Subcontratação								R\$ 2.085.710,43

CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SUBCONTRATAÇÕES

****CONSTATAÇÃO 10:** Documento de nº PE 04/2017 Identificador 5, datado de 5 de abril de 2017, juntado as folhas de nº 2078 a 2083 (Único PR-RR-000006282): Análise e Resultados dos Rompimentos de Corpo de Provas do Concreto entregue na obra dos dias 15 de maio de 2016 a 31 de março de 2017, entregue via relatório da empresa de controle tecnológico de concreto – CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA, que é empresa subcontrata da empresa OIKOS para análise de amostras e ensaios técnicos pertinentes ao concreto utilizado no objeto do contrato nº 15/2015. Não foi entregue os ensaios dos meses de abril e maio de 2017, que será cobrado da empresa para que apresente junto as respostas as Notificações oriundas das constatações aqui relatadas.

PROVIDÊNCIAS: Será encaminhado à empresa Ofício solicitando o resultado dos ensaios realizados do dia 01 de abril em diante, assim como a justificativa da empresa não encaminhar tais resultados juntamente do relatório de medição do mês aferido para faturamento, bem como será solicitado o mapa de rastreabilidade de todo o concreto fornecido até hoje pela empresa AMAZÔNIA CONCRETO em um único documento com indicação de dia e mês e lacre do material entregue e seu respectivo corpo de prova.

CONSTATAÇÃO 11: Foi constatado que a empresa vigiar apresentou para os meses de março e abril de 2017, comprovantes de entrega de vale-alimentação incompatível com a legislação vigente, pois foram entregues comprovantes assinados pela gerente administrativa da empresa e não pelos funcionários que receberam o benefício, bem como verificou-se a falta de comprovação de entrega do vale-transporte para os períodos de fevereiro, março e abril de 2017. Motivo que ensejará **ADVERTÊNCIA** à empresa OIKOS dentro do devido processo legal, pois tal falha já vem sendo combatida por essa fiscalização e já havia sido objeto de orientação à empresa OIKOS, não havendo mais justificativa na manutenção da conduta, considerando que a empresa sanou muitos problemas oriundos de subcontratações anteriores na mão de obra da obra, que por orientação dessa fiscalização, hoje fazem parte do próprio corpo da empresa da qual mantém melhor e rígido controle no pagamento dos benefícios e salários dos empregados.

PROVIDÊNCIAS: Será encaminhado Memorando à SECGC solicitando abertura de processo de apuração de penalidade para instrução de advertência à empresa consoante item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 15/2015.

CONSTATAÇÃO 12: Foi verificado que a empresa VIGIAR não possui cadastro junto a Receita Federal, o que impossibilita a verificação de sua regularidade fiscal federal e sua regularidade junto ao INSS, bem como não foi apresentada a regularidade junto as receitas estadual, municipal e federal, o que ensejará a necessidade de apresentação de notas fiscais da empresa, acompanhada das certidões citadas acima, notas essas que estão sendo pagas pela OIKOS e que na forma da legislação tributária deve estar tendo suas deduções perante a Fazenda, bem como a documentação de alvará de funcionamento da empresa VIGIAR para exercício da atividade de vigilância.

PROVIDÊNCIAS: Será encaminhado Ofício à empresa OIKOS, solicitando a documentação da empresa VIGIAR conforme constatações acima constatadas.

CONSTATAÇÃO 13: Novamente não foram apresentados a documentação da empresa subcontratada, SM Construção LTDA-ME, no entanto foi verificado que empresa presta serviços de acabamento no concreto fornecido pela empresa AMAZÔNIA CONCRETO LTDA, mas mesmo após a empresa OIKOS ser cientificada da necessidade de apresentar o contrato e seus valores firmados com tal empresa, nada foi encaminhado a esta Comissão, salvo as certidões fiscais e previdenciária da subcontratada. Assim, esta comissão encaminhará notificação à empresa OIKOS para que apresente as informações acima elencadas e apresente a documentação pertinente.

PROVIDÊNCIAS: Será encaminhado NOTIFICAÇÃO à empresa OIKOS, solicitando que no prazo de 24 horas seja apresentado toda documentação da empresa SM Construções LTDA a fim de subsidiar eventual penalidade à empresa por subcontratação irregular.

CONSTATAÇÃO 14: Constatou-se que as empresas Amazônia Concreto Ltda e SM Construção Ltda ME, exercem atividades que carecem de Anotação de Responsabilidade Técnica, mas que a empresa OIKOS até a presente data não apresentou as ART's de execução das etapas das quais elas foram subcontratadas para fazerem, consoante Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2015, bem como a empresa não observou o que reza o item 10.1.3 do Edital de Concorrência nº 01/2015 na subcontratação da empresa SM Construção Ltda ME, tendo em vista que não fora apresentado a documentação relativa a qualificação técnica da empresa.

PROVIDÊNCIAS: Será encaminhado NOTIFICAÇÃO à empresa OIKOS, para que apresente no prazo de 24 horas, a devida justificativa de não cumprimento da Cláusula Terceira do Contrato nº 15/2015, consoante o que dispôs o item 10.1.3 do Edital da Licitação que lhe originou, e após tal resposta, a mesma será encaminhada para a SECGC visando adoção de medidas corretivas e sancionatórias destinada a reeducar a conduta da empresa.

7. REGULARIDADE TRABALHISTA DA EMPRESA CONTRATADA

CHECK LIST DE FUNCIONÁRIOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS							
Ord.	Funcionário	Cargo	CTPS	Exame Admis.	CBO	Acordo Coletivo	EPI
1	Adriano Pinto Vieira	Servente	10182230020	OK	717020	OK	OK
2	Adeilson Moura Silva	Servente	32194-00001	OK	717020	OK	OK
3	Alessandro de Souza Vieira	Servente	97685310040	OK	717020	OK	OK
4	Alex Marques da Silva	Técnico Seg. Trabalho	1794931/0040	OK	351605	OK	OK
5	Antônio Francisco Paires	Carpinteiro	2480085-0040	OK	715505	OK	OK
6	Antônio Pereira de Souza	Carpinteiro	3907099/004	OK	715505	OK	OK
7	Antônio Sandro da Conceição Silva	Carpinteiro	78677/00040	OK	715505	OK	OK
8	Antônio Silvestre Alves Souza	Carpinteiro	442888-002-R	OK	715505	OK	OK
9	Antônio de Sousa dos Santos	Servente	2956266-0040	OK	717020	OK	OK
10	Antônio Wagner Lopes da Silva	Porteiro	73721130030	OK	517405	OK	OK
11	Benedito Costa da Silva Júnior	Almoxarife	2634575-0001	OK	414105	OK	OK
12	Clenilson Marques Muniz	Armador	42904650030	OK	715305	OK	OK
13	Dayse Nayara Gonçalves Dias	Tec. Segurança	26541170001	OK	351605	OK	OK
14	Diego Martins Tenório do Amaral	Assistente Adm. Obra	32712/00059	OK	411010	OK	OK
15	Domicio Dantas Barbosa	Pedreiro	125880405	OK	715210	OK	OK
16	Domingos Pereira de Souza	Pedreiro	1520341003-0-RR	OK	715210	OK	OK
17	Edmilson de Souza Ferreira	Servente	4887801-003		717020	OK	OK
18	Emerson Pinho de Assis	Eletricista	2166591/0040	OK	715605	OK	OK
19	Everton Lopes dos Santos	Carpinteiro	2308316-003	OK	715505	OK	OK
20	Fabiano Bruno Silveira da Silva	Servente	3907971-0040	OK	717020	OK	OK
21	Francisco Cirilo Dantas	Pedreiro	8947000/0040	OK	715210	OK	OK

22	Francisco das Chagas da Silva	Servente	90360-0015-M	OK	717020	OK	OK
23	Francisco do Monte Alexandre	Pedreiro	3082200001-RR	OK	715210	OK	OK
24	Francisco Ferreira Gomes Filho	Eletricista	260939400100	OK	715605	OK	OK
25	Francisco Wagner Araújo Santos	Servente	9196739-001	OK	717020	OK	N.D
26	Geraldo Gonçalves Santos da Silva	Carpinteiro	2483128-0040	OK	715505	OK	N.D
27	Gerson Conceição da Costa	Armador	0270372003-0-RR	OK	715305	OK	OK
28	Gilmario Rodrigues Medeiros	Encarregado de Obra	1538293/0050		710220	OK	OK
29	Ivanilson de Sousa Santos	Carpinteiro	1799361/0040	OK	715505	OK	OK
30	Izan Fernandes de Souza Silva	Servente	62589340030	OK	717020	OK	OK
31	Janiomar Mariano de Freitas Silva	Servente	5752470/003	OK	717020	OK	OK
32	João Gonçalves da Silva	Mestre de Obras	26830615	OK	710205	OK	OK
33	João Ricardo Medeiros Filho	Assistente de Engenharia	867796600030	OK	312105	OK	OK
34	Joel Pereira de Matos	Servente	8156410030-PI	OK	717020	OK	OK
35	Jorge Luis Silva Pereira	Servente	7833800001-MA	OK	717020	OK	OK
36	José Dilson Rodrigues de Souza	Armador	2178000002	OK	715305	OK	OK
37	José Wilson Alves	Pedreiro	2642714/001	OK	715210	OK	OK
38	Lucas Abreu de Lima	Carpinteiro	200830001	OK	715505	OK	OK
39	Luiz Gonzaga da Silva	Servente	73707560030	OK	717020	OK	OK
40	Manoel Donaldo Brito	Carpinteiro	93513020030	OK	715505	OK	OK
41	Manoel Gomes da Silva	Servente	034354/011	OK	717020	OK	OK
42	Manoel Rodrigues de Souza	Carpinteiro	24818450040	OK	715505	OK	OK
43	Marcelo Alves Magalhães	Servente	26066980010	OK	717020	OK	OK
44	Maria Moraes Costa	Ass. Adm. Obras	2178144002	OK	411010	OK	OK
45	Marlon Ferreira Mesquita	Carpinteiro	06013300001	OK	715505	OK	OK
46	Raimundo Lima Guimarães	Carpinteiro			715505	OK	OK
47	Regivan da Silva Reis	Pedreiro	3447064-002	OK	715210	OK	OK
48	Roberto Carlos Moreira de Lima	Carpinteiro	30813100030	OK	715505	OK	OK
49	Rodrigo Honório	Eng. Civil	PR-55638/D	OK	214215	OK	OK
50	Sivaldo da Costa Pereira	Servente	05513220050	OK	717020	OK	OK
51	Sócrates da Silva Peixoto	Armador	18918800050	OK	715305	OK	OK
52	Solivando Ferreira da Conceição	Carpinteiro	35328080040	OK	715505	OK	OK
53	Timóteo de Souza Figueiredo	Servente	2956106-0040	OK	717020	OK	OK
54	Valdenir Mota dos Santos	Servente	4901406-002	OK	717020	OK	OK
55	Vanderlei Alves da Silva	Servente	09188/0001	OK	717020	OK	OK
56	Willian Peniche Martins	Tec. Eng. Civil	06542600255	OK	214280	OK	OK

N.A – Não Aplicável / N.D – Não Declarado

SALÁRIOS – VALE ALIMENTAÇÃO – VALE TRANSPORTE						
Ord	Nome	Salário pago até o 5º dia útil	Vale-alimentação	Vale transp.	INSS	FGTS
1	Adriano Pinto Vieira	N.D	N.D	N.O	N.D	N.D
2	Adeilson Moura Silva	OK	OK**	N.D	OK	OK
3	Alessandro de Souza Vieira	OK	OK**	N.O	OK	OK
4	Alex Marques da Silva	OK	OK**	N.O	OK	OK
5	Antônio Francisco Paiares	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.D	-	-
6	Antônio Pereira de Souza	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.D	-	-
7	Antônio Sandro da Conceição Silva	OK	OK**	N.O	OK	OK
8	Antônio Silvestre Alves Souza	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.D	-	-
9	Antônio de Sousa dos Santos	OK	OK**	N.D	OK	OK
10	Antônio Wagner Lopes da Silva	OK	OK**	N.O	OK	OK
11	Benedito Costa da Silva Júnior	OK	OK**	N.O	OK	OK
12	Clenilson Marques Muniz	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.O	-	-
13	Dayse Nayara Gonçalves Dias	OK	Licença Mat.	N.O	OK	OK
14	Diego Martins Tenório do Amaral	OK	OK*	N.O	OK	OK
15	Domicio Dantas Barbosa	OK	OK**	N.O	OK	OK
16	Domingos Pereira de Souza	OK	OK**	N.O	OK	OK
17	Edmilson de Souza Ferreira	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.O	-	-
18	Emerson Pinho de Assis	N.D	N.D	N.O		
19	Everton Lopes dos Santos	OK	OK**	N.O	OK	OK

20	Fabiano Bruno Silveira da Silva	OK	OK**	N.O	OK	OK
21	Francisco Cirilo Dantas	N.D	N.D	N.O		
22	Francisco das Chagas da Silva	OK	OK**	N.D	OK	OK
23	Francisco do Monte Alexandre	OK	OK**	N.O	OK	OK
24	Francisco Ferreira Gomes Filho	OK	N.D	N.O	OK	OK
25	Francisco Wagner Araújo Santos	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.D	-	-
26	Geraldo Gonçalves Santos da Silva	OK	OK**	N.D	OK	OK
27	Gerson Conceição da Costa	OK	OK**	N.O	OK	OK
28	Gilmario Rodrigues Medeiros	OK	OK*	N.O	OK	OK
29	Ivanilson de Sousa Santos	N.D	N.D	N.O		
30	Izan Fernandes de Souza Silva	OK	OK**	N.O	OK	OK
31	Janiomar Mariano de Freitas Silva	-	Vinculo Enc.	N.D	-	-
32	João Gonçalves da Silva	N.D	OK	N.O	-	-
33	João Ricardo Medeiros Filho	OK	OK	N.O	OK	OK
34	Joel Pereira de Matos	OK	OK	N.O	OK	OK
35	Jorge Luis Silva Pereira	OK	OK	N.O	OK	OK
36	José Dilson Rodrigues de Souza	OK	OK	N.O	OK	OK
37	José Wilson Alves	N.D	N.D	N.O	N.D	N.D
38	Lucas Abreu de Lima	OK	OK	N.O	OK	OK
39	Luiz Gonzaga da Silva	OK	OK*	OK	OK	OK
40	Manoel Donald Brito	OK	OK	N.O	OK	OK
41	Manoel Gomes da Silva	N.D	N.D	OK	N.D	N.D
42	Manoel Rodrigues de Souza	OK	OK	N.O	OK	OK
43	Marcelo Alves Magalhães	OK	OK	N.O	OK	OK
44	Maria Moraes Costa	-	Vinculo Enc.	N.O	-	-
45	Marlon Ferreira Mesquita	OK	OK	N.D	OK	OK
46	Raimundo Lima Guimarães	OK	N.D	N.D	OK	OK
47	Regivan da Silva Reis	OK	OK	N.D	OK	OK
48	Roberto Carlos Moreira de Lima	OK	OK	N.O	OK	OK
49	Rodrigo Honório	N.D	N.D	N.O	N.D	N.D
50	Sivaldo da Costa Pereira	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.O	-	-
51	Sócrates da Silva Peixoto	OK	OK	N.O	OK	OK
52	Solivando Ferreira da Conceição	OK	OK	N.O	OK	OK
53	Timóteo de Souza Figueiredo	OK	OK	N.D	N.D	N.D
54	Waldemar Mota dos Santos	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.D	-	-
55	Vanderlei Alves da Silva	Vinculo Enc.	Vinculo Enc.	N.D	-	-
56	Willian Peniche Martins	-	Transferido de UF	OK	-	-

N.O – Não Optante / N.D – Não Declarado / * Alimentação paga em pecúnia com constatação e verificação de recibo assinado pelo empregado e conferido por amostragem em entrevista in loco/ ** Alimentação Fornecida no Local comprovante de entrega assinado pelos trabalhadores (1º e 2º Quinzena de abril/2017).

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GPS MÊS MARÇO/2017 – GFIP/SEFIP				
Nº Ident.	Valor R\$ Pago	Multa Atraso R\$	Nº Analítico GPS	Autenticação Bancária
00512358982371	35.439,17	0,00	03042017-164311	2CC537168A9FC4F499FC76116286AAA50FFD784
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE FGTS MÊS MARÇO/2017 – GFIP/SEFIP				
ID Recolhimento	Valor R\$ Depositado	Multa Atraso R\$	GRF Gerada em	Autenticação Bancária
018080-1	11.849,90	0,00	03.4.2017	2734504BC53A680D97B7547496F1F38D4B250B7E

DATA DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTROLE TRABALHISTA					
Ord	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Com ou Sem Justa Causa	Rescisão*
1	Adriano Pinto Vieira	08/11/2016	-		
2	Adeilson Moura Silva	06/12/2016	-		
3	Alessandro de Souza Vieira	08/11/2016	-	Licença Saúde	
4	Alex Marques da Silva	16/01/2016	-		
5	Antônio Francisco Paires	12/12/ 2016	20/03/2017	Sem Justa Causa	Ok
6	Antônio Pereira de Souza	04/01/2017	10/02/2017	Sem Justa causa	Ok
7	Antônio Sandro da Conceição Silva	24/01/2017	-		
8	Antônio Silvestre Alves Souza	01/12/2016	17/03/2017	Sem Justa Causa	Ok
9	Antônio de Sousa dos Santos	01/12/2016	-		
10	Antônio Wagner Lopes da Silva	01/06/2016	-		
11	Benedito Costa da Silva Júnior	19/12/2016	-		
12	Clenilson Marques Muniz	10/11/2016	22/03/2017	Sem Justa Causa	Ok

13	Dayse Nayara Gonçalves Dias	09/05/2016	-	Licença Maternidade	
14	Diego Martins Tenório do Amaral	23/01/2016			
15	Domicio Dantas Barbosa	11/11/2016	-		
16	Domingos Pereira de Souza	26/10/2016	-		
17	Edmilson de Souza Ferreira	05/01/2017	06/03/2017	Extinção de Contrato PD	Ok
18	Emerson Pinho de Assís	10/04/2017			
20	Everton Lopes dos Santos	07/12/2016	-		
21	Fabiano Bruno Silveira da Silva	02/12/2016	-		
22	Francisco Cirilo Dantas	20/04/2017	-		
23	Francisco das Chagas da Silva	24/11/2016	05/12/2016	Sem Justa Causa	Ok
24	Francisco do Monte Alexandre	29/10/2016	-		
25	Francisco Ferreira Gomes Filho	10/10/2016	-		
24	Francisco Wagner Araújo	05/01/2017	06/03/2017	Extinção de Contrato PD	Ok
26	Geraldo Gonçalves Santos da Silva	12/12/2016	-		
27	Gerson Conceição da Costa	21/10/2016	-		
28	Gilmario Rodrigues Medeiros	23/03/2017	-		
29	Ivanilson de Sousa Santos	20/04/2017	-		
30	Izan Fernandes de Souza Silva	07/11/2016	-		
31	Janiomar Mariano de Freitas Silva	05/01/2016	10/02/2017	Sem Justa Causa	Ok
32	João Gonçalves da Silva	16/05/2016	17/03/2017	Sem Justa Causa	Ok
33	João Ricardo Medeiros Filho	01/06/2016	-		
34	Joel Pereira de Matos	21/10/2016	-		
35	Jorge Luis Silva Pereira	19/10/2016	-		
36	José Dilson Rodrigues de Souza	10/10/2016	-		
37	José Wilson Alves	20/04/2017	-		
38	Lucas Abreu de Lima	10/10/2016	-		
39	Luiz Gonzaga da Silva	03/11/2016	-		
40	Manoel Donaldo Brito	10/10/2016	-		
41	Manoel Gomes da Silva	20/04/2017			
42	Manoel Rodrigues de Souza	10/10/2016	-		
43	Marcelo Alves Magalhães	07/11/2016	-		
44	Maria Moraes Costa	18/04/2016	01/02/2017	Sem Justa Causa	Ok
45	Marlon Ferreira Mesquita	04/11/2016	-		
46	Raimundo Lima Guimarães	04/01/2017	-		
47	Regivan da Silva Reis	09/12/2016	-		
48	Roberto Carlos Moreira de Lima	04/11/2016	-		
49	Rodrigo Honório	01/12/2016	-		
50	Sivaldo da Costa Pereira	10/10/2016	22/03/2017	Sem Justa Causa	Ok
51	Sócrates da Silva Peixoto	10/10/2016	-		
52	Solivando Ferreira da Conceição	10/10/2016	-		
53	Timóteo de Souza Figueiredo	15/12/2016	-		
54	Waldenir Mota dos Santos	09/12/2016	13/02/2017	Sem Justa Causa	Ok
55	Vanderlei Alves da Silva	05/01/2017	06/03/2017	Extinção de Contrato PD	Ok
56	Willian Peniche Martins	02/01/2016	-	Transferido para outra U.F	

N. D – Não Declarado / PD – Prazo Determinado / *Verificação de Aviso Prévio + Verbas Rescisórias + Multa FGTS + Entrega da CTPS + Exame Demissional.

REGULARIDADE FISCAL – INSS – FGTS – CNDT			
Certidão	Regular	Irregular	Validade
Municipal	X		28/06/2017
Estadual	X		19/07/2017
Federal	X		03/10/2017
FGTS	X		25/05/2017
INSS	X		03/10/2017
CNDT	X*		24/07/2017

*Regular para o período compreendido da parcela de nº 12 do contrato nº 15/2015.

As Verificações realizadas foram feitas de acordo com o Roteiro Simplificado para Acompanhamento de Contratos Administrativos – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias Revisada e Atualizada – MPF/PR-RR/Ano 2016 e de acordo com o Manual de Fiscalização e Acompanhamento Contratual do MPF.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA OBRA CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CREA E SEA/MPF	
Nome	Faltas durante o Período – 4 semanas
Gilson Kaminski	3
CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO CORRESPONSÁVEL TÉCNICO NA OBRA	
Nome	Faltas durante o período de 21 dias úteis (3 de abril a 08 de maio)
Rodrigo Honório	1

CONSTATAÇÕES DE CUNHO TRABALHISTA

CONSTATAÇÃO 15: Em análise da documentação entregue pela empresa, juntada as folhas de nº 2200 a 2212-v, foram constatadas as seguintes ocorrências:

- a) Falta de data de assinatura do recebimento de salário do funcionário Francisco das Chagas da Silva, não podendo ser aferido se o salário foi pago até o 5º dia útil conforme legislação trabalhista.
- b) Não houve apresentação dos contracheques dos funcionários Adriano Pinto Vieira, Emerson Pinho de Assís, Francisco Cirilo Dantas, Ivanilson de Sousa Santos, João Gonçalves da Silva, José Wilson Alves, Manoel Gomes da Silva e Rodrigo Honório, não sendo possível realizar a verificação do pagamento dos salários dos referidos funcionários conforme a legislação trabalhista;
- c) Não houve apresentação dos comprovantes de fornecimento da alimentação dos funcionários Adriano Pinto Vieira, Emerson Pinho de Assís, Francisco Cirilo Dantas, Francisco Ferreira Gomes Filho, Ivanilson de Sousa Santos, José Wilson Alves, Manoel Gomes da Silva, Manoel Gomes da Silva, Raimundo Lima Guimarães e Rodrigo Honório, nem por entrega de consumo no local da obra e nem como contraprestação pecuniária;
- d) Há mais de dois meses que a funcionária Dayse Nayara Gonçalves Dias encontra-se afastada de suas atividades laborais em função de sua gravidez, mas até a presente data a empresa não apresentou a documentação de sua licença maternidade.

PROVIDÊNCIAS: A empresa será NOTIFICADA a apresentar no prazo de 24 horas, todos os comprovantes referentes ao pagamento dos salários e o fornecimento do auxílio-alimentação de todos os funcionários acima elencados, dos quais caso não apresentados ensejará multas nos termos da Cláusula Terceira da Cláusula Oitava – Item 21 do Contrato nº 15/2015 e demais cominações acessórias de comunicação ao MTE.

CONSTATAÇÃO 16: Constatou-se que o responsável técnico da obra junto ao contrato nº 15/2015 e o seu corresponsável, não estavam presentes na obra quando na ocorrência da constatação de nº 8 do presente relatório, indo de contrário o que dita o **item 5.1.54 da Cláusula Quinta do Contrato nº 15/2015** (Das Obrigações da Contratada), estando no canteiro de obra apenas equipe gerenciada por engenheiro sem corresponsabilidade técnica com o objeto contratual e o encarregado de obra, ação essa até possível consoante item contratual grifado

acima, mas contrário ao que dispõe o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Oitava – item 20 do referido contrato.

PROVIDÊNCIAS: Consoante o que dispõe o item 20 do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Oitava do contrato nº 15/2015, será solicitada a SECGC abertura de processo de apuração de penalidade de multa à empresa OIKOS, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) condizente ao fato da empresa ter deixando de manter durante 1 (um) dia (08 de maio de 2017), engenheiro responsável técnico na execução da obra da nova sede da PR-RR.

CONSTATAÇÃO 17: Foi constatado em fiscalização de campo, que a empresa OIKOS possui em seu corpo de atuação, estagiários nas áreas de segurança do trabalho, mas que nunca foi comunicado ao MPF e nem a esta Comissão de Fiscalização, não que seja vedado ou que seja errado, mas é que a lume da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tais contratações devem seguir regras que para o MPF, proprietária do objeto do contrato nº 15/2015, está às escuras do atos procedimentais que a ensejaram no campo material e jurídico da obra.

PROVIDÊNCIAS: Será encaminhado Ofício à empresa OIKOS, solicitando todos os nomes e contratos de estágio existentes na atuação da obra objeto do contrato nº 15/2015, visando análise da legalidade de todos os contratos e controle desta Comissão.

CONSTATAÇÃO 18: Em função da ocorrência objeto da constatação nº 8 deste relatório, os funcionários Alessandro de Souza Vieira, Domício Dantas Barbosa e Fernandes de Souza Silva, acabaram por se machucarem, sendo que os funcionários Domício Dantas Barbosa e Fernandes de Souza Silva, após o incidente, foram atendidos pelo resgate, levados ao hospital, medicados e liberados em razão de terem sofrido apenas escoriações. Já o senhor Alessandro de Souza Vieira, recebeu o mesmo atendimento, mas foi internado no Hospital Geral de Roraima – HGR, pois por ter se machucado mais, recebeu uma série de cuidados que culminou com a constatação da necessidade do mesmo passar por uma cirurgia, motivado pela identificação de uma fratura óssea do lado esquerdo do rosto.

PROVIDÊNCIAS: Foi encaminhado a empresa OIKOS, o Ofício nº 03/2017/Comissão/Fiscalização/Port. PR-RR 008/2016, datado de 09 de maio de 2017 (PR-RR 00008550/2017), constante das folhas de nº 2225 a 2226, que entre outras providências, fora solicitada a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) de todos os três funcionários acidentados, sendo apresentada essas apresentadas pela empresa em tempestiva comunicação juntada cópia aos autos do processo de fiscalização, às folhas de nº 2274 a 2283.

De posse do conhecimento do estado físico e da saúde dos trabalhadores, foi verificado junto a empresa as providências adotadas por ela no atendimento aos funcionários feridos e suas famílias, em especial o Sr. Alessandro de Souza Vieira, pois tornou-se de conhecimento da empresa e desta Comissão, que o seu estado de saúde estava dependendo de uma cirurgia que carecia de materiais em falta no hospital e que o governo do estado ainda estava em vias de compra, e até que isso ocorresse, o Sr. Alessandro de Souza Vieira, deveria ficar internado.

Face a situação agora conhecida, esta Comissão recomendou que a empresa OIKOS adotasse a posição de custear tal cirurgia no setor privado de saúde, pois tal questão merecia total atenção da empresa e do próprio MPF que fiscaliza eventual descaso da empresa para com a situação, o que a empresa de pronto acolheu como solução, mas fora impedida por autoridade médica do HGR, que impediu a retirada do paciente do hospital. Sem saber o que fazer, a empresa recorreu ao Presidente desta Comissão para encontrar uma solução plausível, onde foi suscitado pela própria empresa a possibilidade de compra do material para doação ao hospital visando o atendimento do Sr. Alessandro, onde o mesmo recebeu a concordância desta Comissão que a empresa doasse nominalmente o material via Secretária de Saúde.

No dia 25 de maio de 2017, o Presidente desta Comissão em diálogo com a Secretária do Secretário de Saúde do Estado, senhora Kátia, solicitou orientação de como realizar tal doação de forma que quando o material entrasse no catálogo da Saúde, o mesmo tivesse a destinação ao Sr. Alessandro, momento em que a senhora secretária deu todas as orientações e agendou para esse mesmo dia, uma reunião com a Dra. Macilene Moura, Diretora Geral do HGR.

Em reunião com a Diretora Geral do HGR, buscou-se uma solução externa da questão, momento que foi comunicado ao Presidente desta Comissão a chegada do material para a cirurgia e a informação de que o senhor Alessandro seria atendido no sábado, dia 27 de maio de 2017, notícia esta que fora comunicado diretamente pelo representante do MPF e pela presidência do HGR ao senhor Alessandro, e que fora constatado na presente data, após confirmada a alta do senhor Alessandro, que já se encontra em descanso em sua residência, recuperando-se e no gozo de sua licença para tratamento de saúde, sem prejuízo de seus direitos trabalhistas.

8. CONCLUSÃO

Conforme dados coletados diariamente no Diário de Obras Eletrônico, nas fiscalizações de campo, análise documental e em todo mais aqui exposto, não há nenhuma situação impeditiva de pagamento da obrigação do mês de abril de 2017.

Toda documentação aqui descrita encontra-se disponível no site da transparência do contrato nº 15/2015 no link <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/nova-sede/nova-sede> e no site da transparência do MPF, podendo a documentação iniciada em “PR-RR-0000XXXX” ser acessada através do link <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>.

9. ANEXOS

Estão anexos ao presente relatório:

- a) Mídia digital contendo toda a documentação descrita neste relatório.
- b) Relatório de Execução nº 12 da empresa OIKOS;
- c) Relatório Técnico nº 12 dos engenheiros do MPF;
- d) Fotografia do período.

LOCAL E DATA DO RELATÓRIO

Boa Vista – Roraima, 29 de maio de 2017

Declaramos assim, que as metas estabelecidas na 12ª (décima segunda) etapa do contrato nº 15/2015, definida no Cronograma Físico-Financeiro, foram atendidas parcialmente e como consequência **ATESTAMOS** por definitivo a obrigação em tela, **COM RESSALVAS**, mas sem nenhum fato impeditivo para pagamento da nota fiscal de nº 837.

Jardel Pereira de Lira

Engenheiro Civil/Presidente Substituto
da Comissão

Tammy Nabilla Sousa Cruz

Engenheira Civil/Membro da Comissão

Robson Guimarães Costa

Presidente da Comissão

Joel de Oliveira Melo

Membro da Comissão

Francisco das Chagas Alves

Membro da Comissão

Os relatórios devem estar devidamente datados, assinados pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato, e com **rubricas em todas as suas folhas**.

PARA USO DO SECRETÁRIO ESTADUAL

() Não foram identificados vícios.

() Ver Nota Técnica ou Despacho constante da folha de nº. _____

Robson Guimarães Costa
Secretário Estadual Substituto

Os relatórios devem estar devidamente datados, assinados pelo técnico responsável e pelo fiscal do contrato, e com **rubricas em todas as suas folhas**.

ANEXO I
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO OIKOS – 12º MEDIÇÃO



Projeto: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MP/RR

Data: 01/05/2017

Elaboração: Oikos Construções Ltda

INTRODUÇÃO

Este relatório se refere ao trabalho de **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**.

A empresa **OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, vem por meio deste apresentar o **Relatório de Atividades Nº 02**, referente aos trabalhos desenvolvidos de **01 a 31 de abril e de 01 a 09 de maio de 2017, correspondente a 12º medição do objeto do contrato nº 15/2015**.

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONSTRUTORA

1	CANTEIRO DE OBRAS	UM
01.02	EQUIPAMENTOS E ANDAIMES	
01.02.01	ELEVADOR DE OBRA COM TORRE, SISTEMA DE PINHÃO (CREMALHEIRA), PARA TRANSPORTE DE CARGAS	%
01.02.02	MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEVADOR DE CARGA	UN
01.03	ALOJAMENTOS, TAPUMES E PROTEÇÕES	
01.03.02	PROTEÇÃO PERIMETRAL COM GUARDA CORPO EM MADEIRA E CABO DE AÇO (2 REAPROVEITAMENTOS)	M
01.03.04	ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2
2	EDIFÍCIO SEDE	UM
02.07	SUPERESTRUTURA	
02.07.01	FORMAS	
02.07.01.001	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA LAJES DE EDIFICAÇÃO, COM PONTALETES 7,5 X 7,5CM	M2
02.07.01.002	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2
02.07.02	ARMADURAS	
02.07.02.001	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG
02.07.02.002	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG

02.07.02.003	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG
02.07.03	CONCRETO	
02.07.03.001	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN
02.07.03.002	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3
02.07.03.003	LAJE NERVURADA COM FORMA DE POLIPROPILENO COM CAPA DE CONCRETO COM 30 MPA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, ESPESSURA DA LAJE 40 CM, DIMENSÕES DA FORMA DE POLIPROPILENO 32,5 X 112,5 X 52,5 CM, CAPEAMENTO 7,5 CM	M2
02.08	PAREDES E PAINEIS	
02.08.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	
02.08.01.004	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, ASSENTADO EM ARGAMASSA, JUNTAS 12MM	M2
02.08.02	JUNTAS DE DILATAÇÃO	
02.08.02.001	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2
02.08.04	VERGAS	
02.08.04.001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M
02.14	PISOS	
02.14.05	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA ESPESSURA: 3 CM / TRAÇO: 1:3	M2
02.16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
02.16.01	ELÉTRICO	
02.16.01.002	CANAleta PERFORADA ALTA(PERFILADOS),CHAPA #16, MEDINDO 38X38 MM PRE-GALVANIZADA, INCLUSIVE SUPORTE E CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M
02.16.01.005	ELETROCALHA PERFORADA COM TAMPA TIPO "U", 100X100MM, CHAPA #16, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M
02.16.03	S.P.D.A. / ATERRAMENTO	
02.16.03.001	REBAR - BARRA DE AÇO REDONDA GALVANIZADA LISA, DIÂMETRO 3/8" (10MM) COM CLIPS PARA TRESPASSE DE 20CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M
02.16.03.002	CORDOALHA DE COBRE NU E ISOLADORES PARA PÁRA-RAIOS, SEÇÃO 35 MM², INCLUINDO FIXADORES	M
7	SUBESTAÇÃO	UM
07.05	SUPERESTRUTURA	
07.05.01	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA LAJES DE EDIFICAÇÃO, COM PONTALETES 7,5 X 7,5CM	M2
07.05.02	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	M
07.05.04	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M³
07.05.05	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG
07.05.06	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA /	KG

	COLOCAÇÃO.	
07.05.07	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	KG
07.08	IMPREMEABILIZAÇÕES	
07.08.01	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, E= 2 CM	M²
07.08.04	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M²
07.08.05	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M²
07.10	REVESTIMENTO	
07.10.01	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M²
07.10.02	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²

2. PRINCIPAIS ITÊNS MEDIDOS

2.1. LAJES EDIFÍCIO SEDE

2.1.1. LAJE FUNDO RESERVATÓRIO.

Área: 76 m²

 EXECUTADO 12º MEDIÇÃO

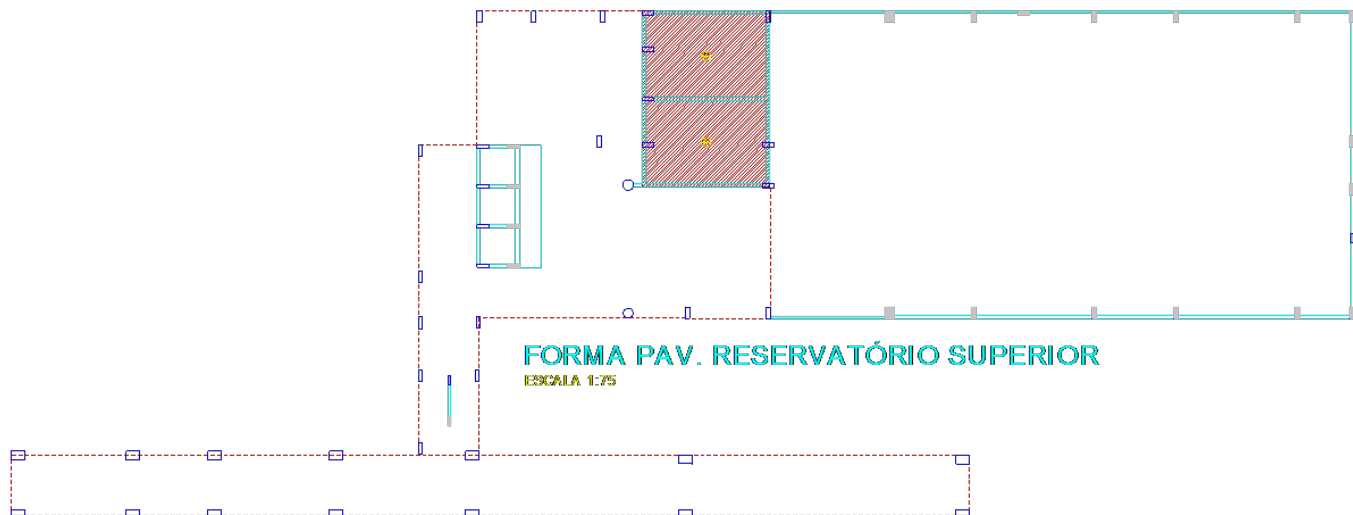


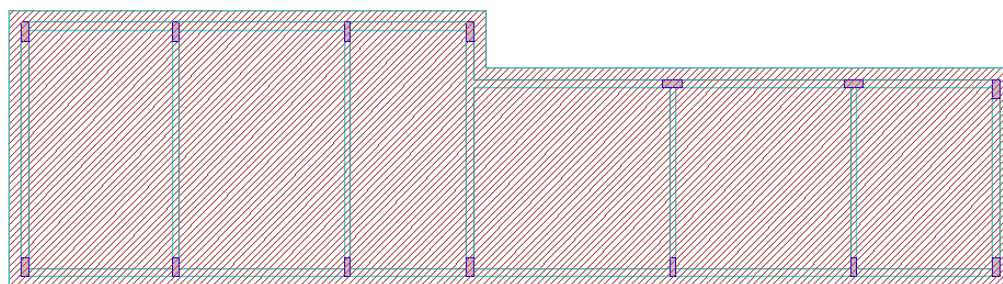
Foto 01: Laje do fundo do reservatório do ED. SEDE:

2.1.2 LAJE DA SUBESTAÇÃO

Área: 169 m²

Foto 02: Laje cobertura da Subestação.

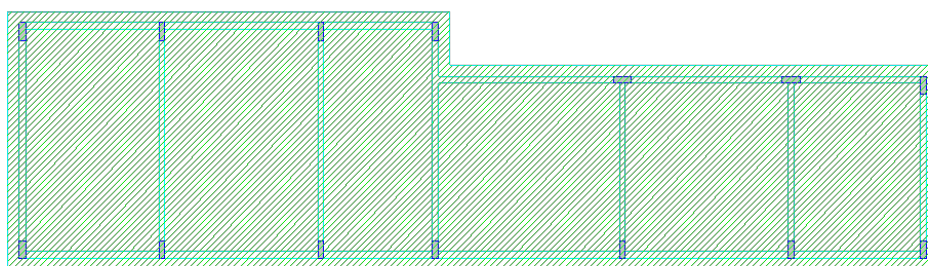
 EXECUTADO 12º MEDIÇÃO



FORMA - PAV. COBERTURA
ESCALA 1:50

2.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

 EXECUTADO 12º MEDIÇÃO



FORMA - PAV. COBERTURA
ESCALA 1:50

Foto 03: Cobertura impermeabilizada no mês de Abril.

2.3. ALVENARIA E REVESTIMENTO

2.2.1. REVESTIMENTO PAREDES DA SUBESTAÇÃO:

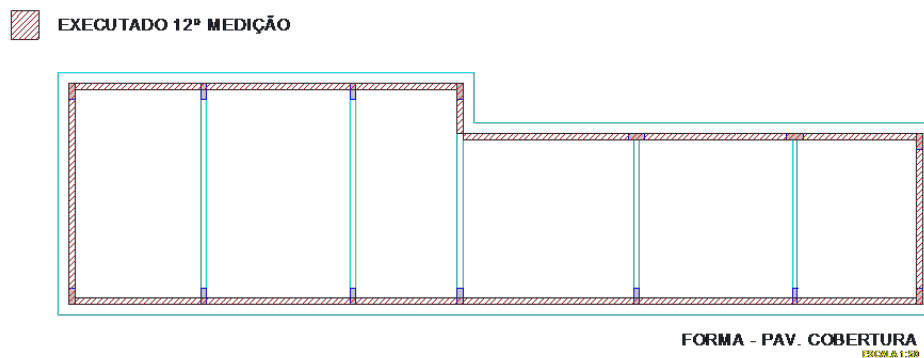


Foto 04: Revestimento das paredes da subestação.

2.3.2. ALVENARIA DO ED. SEDE, SETOR C

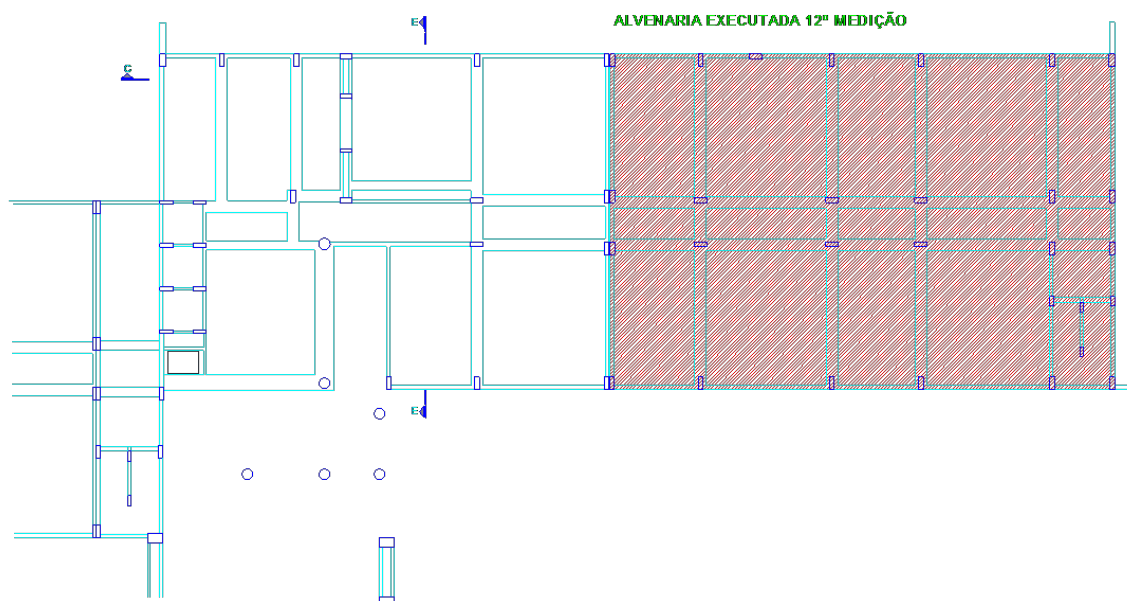


Foto 05: Alvenaria ED. SEDE, setor C, pavimento 3.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
ASSESSORIA DE ENGENHARIA – PR/RR

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

RELATÓRIO TÉCNICO
MEDIÇÃO 12

1. A décima segunda medição foi efetuada pelos fiscais da obra, engenheiros civis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, Jardel Pereira de Lira, matrícula 23815 e Tammy Nabilla Sousa Cruz, matrícula 26196, no dia 10/05/2017. Os serviços referentes a esta medição foram executados entre o período de 04 de abril a 08 de maio de 2017.
2. Foram executados serviços tais como previsto no cronograma físico-financeiro. Conforme consta na planilha de medição, a quantidade de serviços planejados para o décimo segundo mês de obra foi de 1,39% do valor total da obra, sendo executado no mês o percentual de 0,63% do valor total da obra. Nota-se, ainda, um atraso na porcentagem referente aos serviços acumulados, que tinha uma previsão de 19,84%, sendo efetivamente executados até o momento 19,00%.
3. Em relação ao caminho crítico da obra, pode-se analisar os serviços executados até o momento e os serviços projetados para os doze primeiros meses de obra com auxílio da tabela abaixo. É possível constatar que a execução física de alguns serviços, como a superestrutura, está abaixo do volume planejado, isso se deve ao fato do ocorrido na noite do dia 08 de maio de 2017 quando a estrutura da laje do setor D que estava sendo concretada veio a colapso.

Serviço	Percentual Previsto em Cronograma	Percentual executado <i>in loco</i>	Serviço atrasado em relação ao cronograma	Serviço adiantado em relação ao cronograma
Limpeza do terreno, alojamento, tapumes, proteções equipamentos, andaimes e desmobilização da obra.	55,84%	62,78%		X
Superestrutura	67,16%	62,14%	X	
Paredes e painéis	12,00%	13,77%		X
Impermeabilizações	15,62%	17,44%		X
Revestimentos	3,00%	0,82%	X	
Pisos	6,20%	7,89%		X
Instalações Hidrossanitárias	3,68%	3,31%	X	

Instalações Elétricas	2,01%	1,15%	X	
Administração	21,62%	18,97%	X	

4. Segue abaixo a planilha contendo o resumo dos serviços efetivamente realizados pela empresa e medidos pela fiscalização no mês de maio de 2017.

Item	Descrição	Unid.	MEDIÇÃO ACUMULADA		EXECUÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS		
			%	Quantidade	Mês 12		
					Medição Unitária	% executado	Valor com BDI
1	CANTEIRO DE OBRAS						
01.02	EQUIPAMENTOS E ANDAIMES			0,00			6.130,16
01.02.01	ELEVADOR DE OBRA COM TORRE, SISTEMA DE PINHÃO (CREMALHEIRA), PARA TRANSPORTE DE CARGAS	%	29,18%	29,18	4	4,17%	5.805,22
01.02.02	MOBILIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEVADOR DE CARGA	UN	28,87%	0,29	0	4,11%	324,94
01.03	ALOJAMENTOS, TAPUMES E PROTEÇÕES			0,00			1.102,46
01.03.04	ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	37,50%	749,98	83	4,17%	1.102,46
Subtotais							7.232,62
2	EDIFÍCIO SEDE						
02.07	SUPERESTRUTURA			0,00			51.163,37
02.07.01	FORMAS			0,00			0,00
02.07.01.001	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA LAJES DE EDIFICAÇÃO, COM PONTALETES 7,5 X 7,5CM	M2	91,21%	5.098,39	75		2.717,25
02.07.01.002	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	72,74%	6.917,67	143		4.503,14
02.07.02	ARMADURAS			0,00			0,00
02.07.02.001	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	85,70%	20.048,43	162		1.259,95
02.07.02.002	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM. 16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	88,18%	62.548,66	1.853		12.341,38
02.07.02.003	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	80,39%	55.426,35	1.837		14.931,88
02.07.03	CONCRETO			0,00			0,00
02.07.03.001	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	72,07%	160,00	20		1.842,20
02.07.03.002	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	43,96%	804,42	17		13.567,56
02.08	PAREDES E PAINEIS			0,00			38.803,74
02.08.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			0,00			0,00
02.08.01.004	ALVENARIA EM TJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, ASSENTADO EM ARGAMASSA, JUNTAS 12MM	M2	50,62%	4.099,83	620		37.574,14
02.08.02	JUNTAS DE DILATAÇÃO			0,00			0,00
02.08.02.001	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2	45,55%	145,76	30		74,40
02.08.04	VERGAS			0,00			0,00
02.08.04.001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	75,58%	260,74	76		1.155,20
02.16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			0,00			12.157,63
02.16.01	ELÉTRICO			0,00			0,00
02.16.01.002	CANALETA PERFURADA ALTA(PERFILADOS), CHAPA #16, MEDINDO 38X38 MM PRE-GALVANIZADA, INCLUSIVE SUPORTE E CONEXÕES.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	4,49%	72,70	73		2.002,89
02.16.01.005	ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA, TIPO "U", 100X100MM, CHAPA #16, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5,01%	22,55	23		1.242,73
02.16.03	S.P.D.A. / ATERRAMENTO			0,00			0,00
02.16.03.001	REBAR - BARRA DE AÇO REDONDA GALVANIZADA LISA, DIÂMETRO 3/8" (10MM) COM CLIPS PARA TRESPASSE DE 20CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	37,57%	1.728,00	21		353,01
02.16.03.002	CORDOALHA DE COBRE NU E ISOLADORES PARA PÁRA-RAIOS, SEÇÃO 35 MM², INCLUINDO FIXADORES	M	70,26%	632,37	270		8.559,00
Subtotais							102.124,73

CONTINUA

7	SUBESTAÇÃO						
07.05	SUPERESTRUTURA			0,00			53.293,75
07.05.01	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA LAJES DE EDIFICAÇÃO, COM PONTALETES 7,5 X 7,5CM	M2	100,00%	135,00	135		4.891,05
07.05.02	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	100,00%	350,00	229		1.781,57
07.05.04	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	100,00%	35,00	30		24.285,60
07.05.05	ARMACAO ACO CA-50 DIAM. 16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	100,00%	125,00	125		832,50
07.05.06	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	100,00%	1.870,00	1.562		12.695,00
07.05.07	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	100,00%	355,00	279		8.808,03
07.08	IMPERMEABILIZAÇÕES			0,00			15.893,13
07.08.01	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, E= 2 CM	M2	100,00%	169,98	170		3.178,63
07.08.04	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	100,00%	169,98	170		12.007,39
07.08.05	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	100,00%	169,98	170		707,12
07.10	REVESTIMENTOS			0,00			16.969,20
07.10.01	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	90,48%	416,32	416		10.482,94
07.10.02	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	90,48%	416,32	416		6.486,27
	Subtotais						86.156,08
	TOTAL GERAL sem BDI e sem ADMINISTRAÇÃO						195.513,43
21 – Fixo	ADMINISTRAÇÃO						
21.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
01.04.01	INSUMOS PÚBLICOS / MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	%	18,97%	0,19	0,63%	0,63%	1.162,79
01.04.02	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	%	18,97%	0,19	0,63%	0,63%	288,45
01.04.03	PROJETOS AS BUILT (TODAS AS DISCIPLINAS)	M2	18,97%	1.252,26	41,25	0,63%	412,10
01.04.04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	18,97%	0,19	0,63%	0,63%	11.241,08
01.04.05	TAXAS E EMOLUMENTOS	CJ	18,97%	0,19	0,01	0,63%	26,37
01.04.06	CÓPIAS REPROGRAFICAS E AUTENTICAÇÕES	UN	18,97%	94,87	3,13	0,63%	18,06
01.04.07	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS DECORRENTES DE LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES - CAÇAMBA 5,0 M³	M3	18,97%	56,92	1,88	0,63%	82,52
	Subtotais						13.231,37
	ADMINISTRAÇÃO						13.231,37

	% Realizado	TOTAL R\$
TOTAL R\$	0,63%	208.744,80
REAJUSTE R\$	5,8693192%	R\$ 12.251,90

5. Diante do percentual executado na 12ª medição, o valor total a ser pago no mês de maio de 2017 é de **R\$ 208.744,80** (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

6. No que se refere ao reajuste, após aplicação do índice previsto no 3º termo aditivo ao contrato (5,8693192%), o valor total a ser pago no mês de maio de 2017 é de **R\$ 12.251,90** (doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

7. No dia 08/05/2017 estava sendo concretada a laje do auditório (Setor D), já ao final da concretagem no período da noite houve o rompimento da estrutura, deixando alguns trabalhadores feridos.

8. O acidente está sendo investigado por vários órgãos competentes, afim de averiguar as causas que levaram ao rompimento da laje durante sua concretagem. Na terça feira após o ocorrido houve a visita dos órgãos MPT, MTE, CREA e do Sindicato,

acompanhados dos responsáveis da empresa Oikos Construções e da Fiscalização do MPF, foram feitas vistorias ao local do acidente.

9. Foi solicitado pela fiscalização do MPF uma perícia realizada pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Roraima após feito o Boletim de ocorrências, para que seja efetuado por eles um laudo técnico das causas que levaram ao colapso da estrutura.

Boa Vista, 15 de maio de 2017.

Tammy Nabilla Sousa Cruz
Assessora em Engenharia Civil
Matrícula – 26196
Fiscal de Obra

ANEXO III
FOTOGRAFIAS DO PERÍODO













